



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO Nº. 042/2019
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro de Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 591.095.306-06, Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A.**, CNPJ nº: 33.065.699/0001-27, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995 – 4º Andar, no Bairro: Brooklin Novo, Cep: 04.578-000, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular, **Sr. Thomas Kelly Batt**, inscrito no CPF sob nº. 858.372.707-44 portador da Carteira de Identidade RG nº. 53.277.967 SSPSP, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 006/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores, conforme anexo I a este instrumento.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Dos Preços

2.1.1. O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância total de R\$ 10.002,75 (dez mil e dois reais e setenta e cinco centavos).

2.2. Das Condições de Pagamento

2.2.1. O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal em até 15 (quinze) dias da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

2.2.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS



I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

2.3. Critério de Reajuste

2.3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nºs: 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde.

05.01.03.12.361.0020.2062.33903900 – Manutenção do Transporte de Estudantes.

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manutenção Atividade Médica Saúde da Família – ESF.

06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, a partir da emissão das apólices.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

6.1. Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar a CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



7.2. Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

7.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução do contrato.

7.6. Comunicar à CONTRATADA e à autoridade policial, quando necessário, a ocorrência de eventuais sinistros.

7.7. Providenciar as medidas necessárias para proteger o veículo sinistrado, evitando o aumento dos prejuízos e avarias.

7.8. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

7.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.

7.10. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

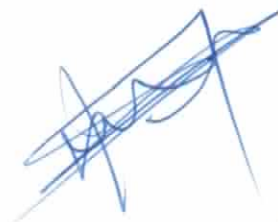
7.11. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. A CONTRATADA, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

- a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3. Fornecer números telefônicos ou outros igualmente eficazes, para contato da Prefeitura com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.

8.4. Prestar os serviços integrantes do objeto acordado entre as partes, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade.

8.5. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos referentes à execução do objeto contratado, durante toda a vigência, quando solicitado pela Prefeitura.

8.6. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado, apresentando a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da **Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)** referida na Lei nº. 12.440/2011 de 07.07.2011.

8.7. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz.

8.8. Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros fixados pela Prefeitura de Presidente Kubitschek, principalmente aqueles referentes ao envio das Apólices de Seguro e ao pagamento das verbas indenizatórias relativas a sinistros.

8.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura de Presidente Kubitschek, de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da contratada.

8.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

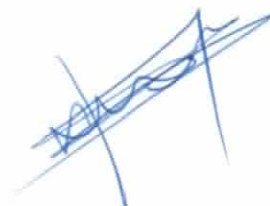
8.11. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Prefeitura de Presidente Kubitschek, durante a sua execução.

8.12. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura.

8.13. Prestar assistência de 24 (vinte e quatro) horas sem limite de quilometragem.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10ª - DA RESCISÃO

10.1. O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAÚSULA 11ª - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada indireta por preço unitário.

CLÁUSULA 13ª - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer infringência do art. 71 da Lei Federal nº. 8.666/93 outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

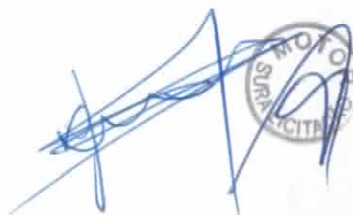
c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Presidente Kubitschek, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS



da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantina/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Presidente Kubitschek, 21 de fevereiro de 2019.



Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Thomas Kelly Batt
SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº: _____

CPF nº: _____



Vagner Lúcio de Assis
GERENTE DE CONVÊNIOS
CPF 040.9695 76-90





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I AO CONTRATO Nº. 042/2019

ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	FRANQUIA MÁXIMA ADMITIDA (R\$)	FRANQUIA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT/SANDERO/ AUTHENTIQUE 10	2017/2018	QMS - 9661	R\$ 2.000,00	2.000,00	920,94
02	FIAT STRADA WORKING CD	2012/2013	OPH - 0794	R\$ 2.000,00	2.000,00	984,40
03	FIAT/STRADA HARDFIAT/AUTHENTIQUE	2018/2019	-	R\$ 2.000,00	2.000,00	1.301,97
04	FORD TRANSIT REVES 16L	2011/2011	HLF-7893	R\$ 2.000,00	2.000,00	1.746,46
05	IVECO/SOUCLASS 70C17 HE	2018/2019	QPA - 9672	R\$ 2.000,00	2.000,00	1.746,46
06	M. BENZ/OF 1519 R. ORE	2013/2014	ORC - 1561	R\$ 2.000,00	2.000,00	1.651,26
07	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2018/2019	QPK - 5982	R\$ 2.000,00	2.000,00	1.651,26





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019



CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro total de automóveis, na modalidade frota, para veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intervenção de corretores.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

06.02.05.10.122.0017.2091.33903900 – Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde.

05.01.03.12.361.0020.2062.33903900 – Manutenção do Transporte de Estudantes.

06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manutenção Atividade Médica Saúde da Família – ESF.

06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 10.002,75 (dez mil e dois reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: doze meses a contar de 21 de fevereiro de 2019.

Publicado em 21 / 02 / 2019

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº. 419/97


Silvério Izaiah de Oliveira
Pregoeiro Municipal

21.02.2019
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97


Silvério Izaiah de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S/A**, CNPJ nº. 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995, 4º Andar – Brooklin Novo, São Paulo/SP, Cep: 04.578-000, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcelo Pozzi Pestana**, inscrito no CPF sob nº. 295.882.928-67, portador da Carteira de Identidade RG nº. 28.011.836-3 – SSP/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 006/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores;

Que não haverá alteração de valores contratuais.

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 042/2019, firmado entre as partes no dia 21 de fevereiro de 2019, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 09 de 21 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelos produtos/objetos constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.002,75 (dez mil e dois reais e setenta e cinco centavos), na forma que segue:

ITE M	VEÍCULO	ANO/MODELO	PLACA	PROPOSTA FRANQUIA	VLR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT/SANDERO/ AUTHENTIQUE 10	2017/2018	QMS-9661	2.000,00	920,94
02	FITA STRADA WORKING CD	2012/2013	OPH-0794	2.000,00	984,40
03	FIAT/STRADA/HARD FIAT/AUTHENTIQUE	2018/2019	QQC-5006	2.000,00	1.301,97
04	FORD TRANSIT	2011/2011	HLF-7893	2.000,00	1.746,46

Este documento foi assinado digitalmente por Thiago de Araujo Pestana e Segundo Gabriel Bezerra. Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.portaldaassinaturadefm.br/443 e utilize o código 8817310A-6a06a270d



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS



	REVES 16L				
05	IVECO/SOUCLASS 70C17 HE	2018/2019	QPA-9672	2.000,00	1.746,46
06	M. BENZ/OF 1519 R ORE	2013/2014	ORC-1561	2.000,00	1.651,26
07	VW/15.190 EOD E. HD ORE	2018/2019	QPK-5982	2.000,00	1.651,26

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Secretaria Municipal de Governo, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.01.03.12.361.0020.2062.33903900 – Manut. Transporte de Estudantes
06.02.01.10.301.0014.2072.33903900 – Manut. Ativ. Médica Saúde da Família
06.02.02.10.302.0015.2077.33903900 – Manut. Ativ. Transporte Doentes
06.02.05.10.122.0017.2091.33903900 – Manut. Adm. Secretaria Municipal Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 19 de fevereiro de 2019.

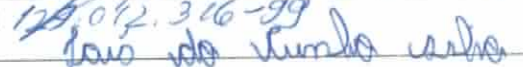

Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Pozzi Pestana
SEGURADORA SURA S/A
CNPJ nº. 33.065.699/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:


129.042.316-99

089.141.816-42



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/8E87-3DA4-946B-FCD0> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 8E87-3DA4-946B-FCD0



Hash do Documento

85044C2568275D8051685D0F723BB24594AB1B49CC0DC15B4091F7F415EDFE10

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/03/2020 é(são) :

- ☒ Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) - 295.882.928-67 em 06/03/2020 06:14 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ **Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em 06/03/2020 08:27 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 09/03/2020 é(são) :

- ☒ Stephanie - 479.588.948-13 em 04/03/2020 16:47 UTC-03:00
SEGUROS SURA S.A. - em 05/03/2020 17:59 UTC-03:00

- ☒ Camila Peixoto Oliveira - 392.519.578-51 em 05/03/2020 17:59 UTC-03:00

SEGUROS SURA S.A. - em 05/03/2020 18:01 UTC-03:00

- ☒ ELOA GREICE FOYOS DE ALMEIDA - 172.643.868-64 em 05/03/2020 18:01 UTC-03:00





2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº. 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KUBITSCHKEK E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº. 35, Centro, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº. M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, CNPJ nº. 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº. 12.995, Andar 4, Bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP, Cep: 04.578-000, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcelo Pozzi Pestana**, inscrito no CPF sob nº. 295.882.928-67, portador da Carteira de Identidade RG nº. 28.011.836-3 – SSP/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº. 8.666/93, Processo Licitatório nº. 006/2019, Modalidade Pregão Presencial nº. 005/2019, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intervenção de corretores, conforme via Ofício nº. 202/2020, de 23 de novembro de 2020, da Secretaria Municipal de Governo;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como transtornos no atendimento dos serviços públicos ofertados aos munícipes e demais usuários;

Que não haverá alteração de valores contratuais.

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº. 042/2019, firmado entre as partes no dia 21 de fevereiro de 2019, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Pelos serviços constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 10.002,75 (dez mil e dois reais e setenta e cinco centavos), na forma que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	FRANQUIA PROPOSTA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)/PK
01	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 10	2017/2018	QMS-9661	2.000,00	920,94
02	FIAT STRADA WORKING CD	2012/2013	OPH-0794	2.000,00	984,40
03	FIAT STRADA HARDFIAT AUTHENTIQUE	2018/2019	QQC-5006	2.000,00	1.301,97
04	FORD TRANSIT REVES 16L	2011/2011	HLF-7893	2.000,00	1.746,46
05	IVECO SOUCLASS 70C17HE	2018/2019	QPA-9672	2.000,00	1.746,46
06	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE	2013/2014	ORC-1561	2.000,00	1.651,26
07	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	2018/2019	QPK-5982	2.000,00	1.651,26

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº. 202/2020 de 23 de novembro de 2020, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs. 05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes / 06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

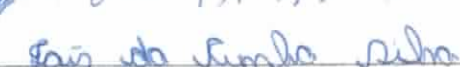
Presidente Kubitschek, 19 de fevereiro de 2021.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Pozzi Pestana
SEGUROS SURA S.A
CNPJ: 33.065.699/0001-27
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF nº: 002.171.996-05


CPF nº: 089.141.816-42

Este documento foi assinado digitalmente por Edgardo Gabriel Bugallo e Marcelo Pozzi Pestana.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código EEF3-2B84-E563-A38E.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/EEF3-2B84-E563-A3BE> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EEF3-2B84-E563-A3BE



Hash do Documento

18216D9F83BF28B8539190A0B131C6CD104179ABA0887883FC6BB6577FAD6BA2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/02/2021 é(são) :

☒ **Nome no certificado:** SEGUROS SURA S.A.

Edgardo Gabriel Bugallo (Diretor Estatutário) - 236.188.748-71 em
08/02/2021 08:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 04/02/2021 17:37 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 08/02/2021 é(são) :

☒ Stephanie - 479.588.948-13 em 04/02/2021 16:24 UTC-03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 042/2019 203
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 042/2019, até 21 de fevereiro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes /
06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da
Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração
Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção
Atividades do Transporte de Doentes.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.002,75 (dez mil e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 30.008,25 (trinta mil e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022.

Publicado em 19 / 02 / 2021


Silvério Izanam de Oliveira
Pregoeiro Municipal

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/97
19.02.2021


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ADITIVO CONTRATUAL Nº 3 AO CONTRATO Nº 42/2019

Aditivo de Prorrogação

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis.

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A.

DATA FINAL VIGÊNCIA: 22/02/2022

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: ART 57, II, LEI 8666/93



VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.002,75

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Orig.	Qtde Aditivo	Vlr. Unitário	Vlr. Total
20181 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO TOTAL RENAULT/SANDERO	UN	1,0000	1,0000	920,9400	R\$ 920,94
20182 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL FIAT STRADA WORKING OPH-0794	UN	1,0000	1,0000	984,4000	R\$ 984,40
418 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL FIAT/STRADA HARD	Unidade	1,0000	1,0000	1301,9700	R\$ 1.301,97
22416 - prestação de serviços seguro total Ford Sprinter hlf-7893	Unidade	1,0000	1,0000	1746,4600	R\$ 1.746,46
22417 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL MARCOPOLO QPA-9672	Unidade	1,0000	1,0000	1746,4600	R\$ 1.746,46
20183 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL ONIBUS ORC-1561	UN	1,0000	1,0000	1651,2600	R\$ 1.651,26
22080 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL ONIBUS VW/15.190 EOD	Unidade	1,0000	1,0000	1651,2600	R\$ 1.651,26

Presidente Kubitschek,

Quinta-feira 01 Abril 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 042/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 006/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A



OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 042/2019, até 22 de fevereiro de 2022.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2017

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes /
06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da
Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração
Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção
Atividades do Transporte de Doentes.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.002,75 (dez mil e dois reais e setenta e cinco centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 30.008,25 (trinta mil e oito reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2021 a 22 de fevereiro de 2022.

Publicado em 01/04/2021


Silvério Izanham de Oliveira
Pregoeiro Municipal

PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL Nº 419/87

01.04.2021


Silvério Izanham de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ADITIVO CONTRATUAL Nº 4 AO CONTRATO Nº 42/2019

Tipo de Aditivo - Reajuste

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de automóveis.

FORNECEDOR: SEGUROS SURA S.A.

JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: CLAUSULA 2.3 DO CONTRATO ORIGINAL



VALOR DO ADITIVO: R\$ 0,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde Contrato	Valor Anterior	Saldo Reajustado	Valor Reajustado	Diferença
20181 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEGURO TOTAL RENAULT/SANDERO	UN	3,0000	920,9400	0,0000	1011,7800	0,0000
20182 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL FIAT STRADA WORKING OPH-0794	UN	3,0000	984,4000	0,0000	1081,5000	0,0000
20183 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL FIAT/STRADA HARD	Unidad	3,0000	1301,9700	0,0000	1430,3900	0,0000
22416 - prestação de serviços seguro total Ford Sprinter hlf-7893	Unidad	3,0000	1746,4600	0,0000	1918,7200	0,0000
22417 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL MARCOPOLO QPA-9672	Unidad	3,0000	1746,4600	0,0000	1918,7200	0,0000
20183 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL ONIBUS ORC-1561	UN	3,0000	1651,2600	0,0000	1814,1300	0,0000
22080 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEGURO TOTAL ONIBUS VW/15.190 EOD	Unidad	3,0000	1651,2600	0,0000	1814,1300	0,0000

Presidente Kubitschek,

Segunda-feira 21 Fevereiro 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CONTRATADA: SEGUROS SURA SA

OBJETO: Reajuste de valor contratual, conforme cláusula 2.3 do Contrato nº 42/2019, assinado em 21 de fevereiro de 2019.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

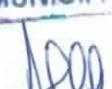
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes / 06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Publicado conforme Lei Municipal nº 419/97.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

21/02/2022
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira, brasileiro, casado**, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, Andar 4, Bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcelo Pozzi Pestana**, inscrito no CPF sob o nº 295.882.928-67, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.011.836-3 – SSP/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 6/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2019, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem interveniência de corretores;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como transtornos no atendimento dos serviços públicos ofertados aos munícipes e demais usuários;

Que a alteração de valores contratuais se encontra abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia ao Município;

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 42/2019, firmado entre as partes no dia 21 de fevereiro de 2019, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelos serviços constantes neste Termo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.989,37 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), na forma que segue:

ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	FRANQUIA PROPOSTA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 10	2017/2018	QMS-9661	2.000,00	1.011,78
02	FIAT STRADA WORKING CD	2012/2013	OPH-0794	2.000,00	1.081,50
03	FIAT STRADA HARDFIAT AUTHENTIQUE	2018/2019	QQC-5006	2.000,00	1.430,39
04	FORD TRANSIT REVES 16L	2011/2011	HLF-7893	2.000,00	1.918,72
05	IVECO SOUCLASS 70C17HE	2018/2019	QPA-9672	2.000,00	1.918,72
06	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE	2013/2014	ORC-1561	2.000,00	1.814,13
07	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	2018/2019	QPK-5982	2.000,00	1.814,13

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, e, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs 05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes / 06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 21 de fevereiro de 2022.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

Marcelo Pozzi Pestana
SEGUROS SURA SA
CONTRATADA
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Testemunhas:

CPF nº.

CPF nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5 500 166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, Andar 4, Bairro Brooklin Novo, São Paulo/SP, CEP: 04.578-000, neste ato representada por seu Diretor, **Sr. Marcelo Pozzi Pestana**, inscrito no CPF sob nº 295.882.928-67, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.011.836-3 – SSP/SP, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 6/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2019, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intervenção de corretores;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como transtornos no atendimento dos serviços públicos ofertados aos munícipes e demais usuários;

Que a alteração de valores contratuais se encontra abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia ao Município;

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 42/2019, firmado entre as partes no dia 21 de fevereiro de 2019, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de fevereiro de 2023.

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 – Centro – CEP: 39.135-000
Contatos: (35) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Pelos serviços constantes neste Termo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.989,37 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), na forma que segue:

ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	FRANQUIA PROPOSTA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 10	2017/2018	QMS-9661	2.000,00	1.011,76
02	FIAT STRADA WORKING CD	2012/2013	OPH-0794	2.000,00	1.081,50
03	FIAT STRADA HARDFIAT AUTHENTIQUE	2018/2019	QQC-5006	2.000,00	1.430,39
04	FORD TRANSIT REVES 16L	2011/2011	HLF-7893	2.000,00	1.918,72
05	IVECO SOUCLASS 70C17HE	2018/2019	QPA-9672	2.000,00	1.918,72
06	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE	2013/2014	ORC-1561	2.000,00	1.814,13
07	VOLKSWAGEN 15 190 EOD E. HD ORE	2018/2019	QPK-5982	2.000,00	1.814,13

3.2. Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, e, encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs 05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes / 06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes

Rua Agostinho de Oliveira Maraquias, nº 35 – Centro – CEP/39.135-000
Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma

Presidente Kubitschek, 21 de fevereiro de 2022


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22

Marcelo Pozzi Pestana
SEGUROS SURA SA
CONTRATADA
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35 - Centro - CEP: 39.135-000
Contatos: (38) 35451122 / licitacao@pk.mg.gov.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)



O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/7138-61A0-32AB-E868> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br/443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7138-61A0-32AB-E868



Hash do Documento

97E79945A13F4BEC880FF4AE1D88C15814C48909914568F3625ABF39BBE1A5FF

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- ☒ Edgardo Gabriel Bugallo (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
236.188.748-71 em 30/03/2022 10:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

- ☒ Marcelo Pozzi Pestana (Signatário - SEGUROS SURA S.A.) -
295.882.928-67 em 29/03/2022 12:11 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 31/03/2022 é(são) :

- ☒ Ana Paula Roseira Araujo - 405.321.168-95 em 29/03/2022 12:01
UTC-03:00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CONTRATADA: SEGUROS SURA SA

OBJETO: Prorroga a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, até 21 de fevereiro de 2023.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes / 06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.

VALOR DO ADITIVO: 10.989,37 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 21 de fevereiro de 2022 a 21 de fevereiro de 2023.

Publicado conforme Lei Municipal nº 419/97.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

21/02/2022
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97


Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751



6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 42/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KUBITSCHKEK E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, Andar 4, Bairro Brooklin Novo, CEP: 04.578-000, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, inscrita no CPF sob o nº 089.785.457-85, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11730164-8 – SECC (DETRAN), denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 6/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2019, e considerando:

A necessidade da continuidade de serviços de seguro total de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, com cobertura em todo o território nacional, sem intervenção de corretores, conforme via Ofício nº 158/2022, de 22 de novembro de 2022, da Secretaria Municipal de Governo;

Que a interrupção na prestação dos serviços, poderá causar prejuízos ao Município, bem como transtornos no atendimento dos serviços públicos ofertados aos munícipes e demais usuários;

Que não haverá alteração de valores contratuais.

Resolvem assim ALTERAR o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 42/2019, firmado entre as partes no dia 21 de fevereiro de 2019, por mais (12) doze meses, nos termos previstos na Cláusula 4.2 do Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de fevereiro de 2024.



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1 Pelos serviços constantes neste Termo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.989,37 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos), na forma que segue:

ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	FRANQUIA PROPOSTA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 10	2017/2018	QMS-9661	2.000,00	1.011,78
02	FIAT STRADA WORKING CD	2012/2013	OPH-0794	2.000,00	1.081,50
03	FIAT STRADA HARDFIAT AUTHENTIQUE	2018/2019	QQC-5006	2.000,00	1.430,39
04	FORD TRANSIT REVES 16L	2011/2011	HLF-7893	2.000,00	1.918,72
05	IVECO SOUCLASS 70C17HE	2018/2019	QPA-9672	2.000,00	1.918,72
06	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE	2013/2014	ORC-1561	2.000,00	1.814,13
07	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	2018/2019	QPK-5982	2.000,00	1.814,13

3.2 Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da Secretaria Municipal de Governo, conforme Ofício nº 158/2022, de 22 de novembro de 2022, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs 05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes / 06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

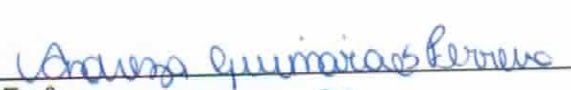
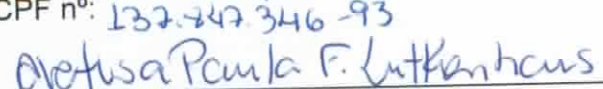
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Presidente Kubitschek, 17 de fevereiro de 2023.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22


Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Testemunhas:


CPF nº: 132.247.346-93

CPF nº: 076.261.976-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKE

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A



OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 42/2019, até 21 de fevereiro de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula 4.2.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes /
06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da
Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração
Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção
Atividades do Transporte de Doentes.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 10.989,37 (dez mil, novecentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R\$ 51.986,99 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.


SILVÉRIO IZANANI DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

22/02/2023
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97


Silvério Izanani de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751



7º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 42/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE KUBITSCHKEK E A EMPRESA SEGUROS SURA S.A

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.754.185/0001-22, com sede administrativa na Rua Agostinho de Oliveira Malaquias, nº 35, Centro, CEP: 39.135-000, Presidente Kubitschek/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lauro de Oliveira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 591.095.306-06, portador da Carteira de Identidade RG nº M-5.500.166-SSP/MG, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SEGUROS SURA S.A**, CNPJ nº 33.065.699/0001-27, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, Andar 4, Bairro Brooklin Novo, CEP: 04.578-000, São Paulo/SP, neste ato representada por sua procuradora, **Sra. Fernanda Rodrigues dos Santos Lima**, inscrita no CPF sob o nº 089.785.457-85, portadora da Carteira de Identidade RG nº 11730164-8 – SECC (DETRAN), denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/93, Processo Licitatório nº 6/2019, Modalidade Pregão Presencial nº 5/2019, e considerando:

A **CONTRATADA** solicitou reajuste de valores para renovação contratual por mais 12 (doze) meses;

O reajuste ora solicitado fora recalculado conforme cláusula 2.3 do documento original;

Que os valores reajustados se encontram de acordo o índice acumulado do INPC (IBGE).

Resolvem assim **ALTERAR** o presente Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** dos valores contratuais, conforme cláusula 2.3 do Contrato nº 42/2019, firmado entre as partes no dia 21 de fevereiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 Pelos serviços constantes neste Termo, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 11.502,57 (onze, mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), na forma que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



ITEM	VEÍCULO	ANO / MODELO	PLACA	FRANQUIA PROPOSTA (R\$)	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO (R\$)
01	RENAULT SANDERO AUTHENTIQUE 10	2017/2018	QMS-9661	2.000,00	1.059,03
02	FIAT STRADA WORKING CD	2012/2013	OPH-0794	2.000,00	1.132,01
03	FIAT STRADA HARDFIAT AUTHENTIQUE	2018/2019	QQC-5006	2.000,00	1.497,19
04	FORD TRANSIT REVES 16L	2011/2011	HLF-7893	2.000,00	2.008,32
05	IVECO SOUCLASS 70C17HE	2018/2019	QPA-9672	2.000,00	2.008,32
06	MERCEDES BENZ OF 1519 R ORE	2013/2014	ORC-1561	2.000,00	1.898,85
07	VOLKSWAGEN 15.190 EOD E. HD ORE	2018/2019	QPK-5982	2.000,00	1.898,85

2.2 Os pagamentos serão efetuados na forma da Cláusula 2ª do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 40, inciso XI da Lei Federal, conforme cláusula 2.3 do documento originário, com a devida apuração do Índice INPC (IBGE).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de nºs 05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes / 06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção Atividades do Transporte de Doentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

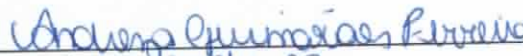
E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 2 (duas) testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

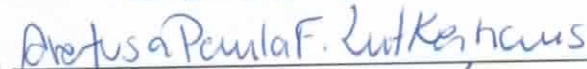
Presidente Kubitschek, 6 de março de 2023.


Lauro de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
CNPJ: 17.754.185/0001-22


Fernanda Rodrigues dos Santos Lima
SEGUROS SURA S.A
CONTRATADA
CNPJ: 33.065.699/0001-27

Testemunhas:


CPF nº: 137.847.346-93


CPF nº: 070.201.976-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
ESTADO DE MINAS GERAIS
Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 42/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2019



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valor contratual, conforme cláusula 2.3 do Contrato nº 42/2019.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

05.01.03.12.361.0020.2062.33903900-Manutenção do Transporte de Estudantes /
06.02.01.10.301.0014.2072.33903900-Manutenção Atividade Médica Saúde da
Família / 06.02.05.10.122.0017.2091.33903900-Manutenção Administração
Secretaria Municipal de Saúde / 06.02.02.10.302.0015.2077.33903900-Manutenção
Atividades do Transporte de Doentes.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 513,20 (quinhentos e treze reais e vinte centavos).

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: R\$ 11.502,57 (onze, mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 6 de março de 2023 a 21 de fevereiro de 2024.


SILVÉRIO IZANAM DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal




Silvério Izanam de Oliveira
PREGOEIRO MUNICIPAL
Matricula 0751